DECRETO Nº 4383-R, de 08 de março de 2019.

Modifica a Estrutura Organizacional Básica e transforma cargos de provimento em comissão no âmbito do Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN, reestruturada pela Lei Complementar nº 445, de 21 de julho de 2008, sem elevação da despesa fixada.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, V, alínea "a" da Constituição do Estado do Espírito Santo, com as informações constantes no processo nº 84516208,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinta da estrutura organizacional básica do Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN a Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 2º Ficam criadas e incluídas na estrutura organizacional básica do IJSN, as seguintes unidades administrativas:
I - a Diretoria de Integração e Projetos Especiais;
II - a Gerência de Gestão Administrativa.

Art. 3º A Gerência de Gestão Administrativa será ocupada pela Função Gratificada de Gerente FG-GE.

Art. 4º A representação gráfica da estrutura organizacional básica do IJSN é a constante do Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 5º Compete à Diretoria de Integração e Projetos Especiais, dentre outras as atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação: coordenar estudos e pesquisas objetivando o planejamento, a formulação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas do Estado, bem como realizar a integração de ações estratégicas nas áreas de segurança pública, justiça criminal, proteção social e áreas correlatas.

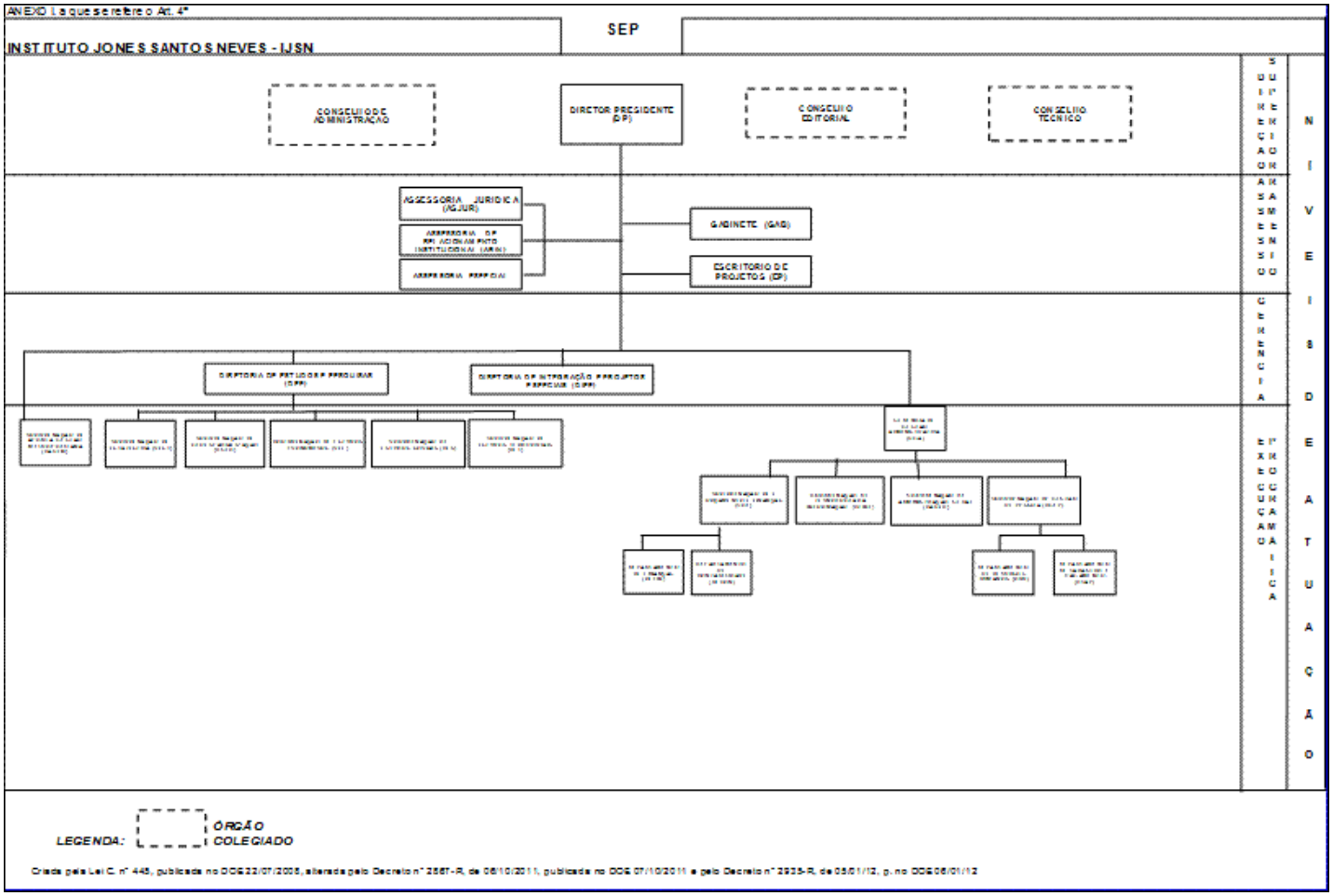
Art. 6º Compete à Gerência de Gestão Administrativa, dentre outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação: planejar, implantar, monitorar e avaliar as ações e atividades de administração geral do IJSN relativas aos departamentos da tecnologia de informação, orçamento e finanças, administração geral, serviço gerais, compras, arquivo, comunicações administrativas, licitação, patrimônio, almoxarifado, gestão de pessoas, contratos, convênios.

Art. 7º Visando atender as necessidades específicas do IJSN, sem implicar em aumento da despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas constantes no Anexo II que integra este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 08 dias do mês de março de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 485º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado



Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Segunda-feira, 11 de Março de 2019 às 0:00:00
Código de Autenticação: 5aa598f9

ANEXO II, a que se refere o Art. 7º

Cargo de provimento em comissão e funções gratificadas para transformação				
NOMENCLATURA	QUANT.	REF.	VALOR (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Diretor Administrativo e Financeiro	1	QCE-02	7.896,04	7.896,04
Gerente de Projeto II	2	IFG-03	2.146,48	4.292,96
Assistente de Núcleo	2	IFG-02	663,13	1.326,26
Motorista	1	IP-06	883,93	883,93
TOTAL GERAL	06			14.399,19
Cargo de provimento em comissão e funções gratificadas transformados				
NOMENCLATURA	QUANT.	REF.	VALOR (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Diretor de Integração e Projetos Especiais	1	QCE-02	7.896,04	7.896,04
Gerente	1	FG-GE	3.732,68	3732,68
Coordenador Geral	1	FG-COORD	2.738,74	2.738,74
TOTAL GERAL	03			14.367,46
Total - Economia Gerada				31,73

Protocolo 465951

***RETIFICAÇÃO**

No Decreto Nº. 887-S, de 01.03.19, publicado no D.O. de 07.03.19.

Onde se lê:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei Nº 10.978, de 18 de janeiro de 2019, e o que consta do Processo Nº 89801913;

Leia-se:

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei Nº 10.978, de 18 de janeiro de 2019, e o que consta do Processo Nº 84801913;

Protocolo 465783

Vice-Governadoria do Estado

Retificação

Na numeração da Portaria de exoneração em nome Adryan Roberto de Oliveira, publicada no D.O de 07.03.2019.

Onde se lê

PORTARIA Nº 05-S, DE 01.03.2019.

Leia-se

PORTARIA Nº 015-S, DE 01.03.2019.

Protocolo 465858

